

Governo ameaça onda de decretos

Saulo prepara decretos "envergonhados" para cobrir "vácuo legislativo".

DILZE TEIXEIRA
Da Editoria de Política

O Governo já dispõe de um levantamento completo das leis que automaticamente ficam revogadas após a promulgação da nova Constituição, caso não seja suprimido o artigo 29 das Disposições Transitórias, aprovado no primeiro turno da votação, revelou, ontem, o consultor-geral da República, Saulo Ramos, em entrevista exclusiva ao CORREIO BRAZILIENSE. Segundo ele, para evitar "um vácuo legislativo" o Executivo prepara-se para aplicar os chamados "decretos-leis envergonhados", previstos no artigo 64 do projeto da Constituição.

Este artigo estabelece que, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias". Segundo o consultor, este artigo é bem mais amplo que o 55 da atual Carta, que limita a ação do Governo aos casos de segurança nacional, matérias financeiras ou referentes à criação de cargos públicos. O artigo 64 da futura Constituição não limita a ação do Executivo, mas estabelece que essas "medidas provisórias" perderão a eficácia, desde a edição, se não forem aprovadas pelo Congresso Nacional, no prazo de 30 dias.

CAI TRILEÃO

Com redação do consultor-geral, que vem dedicando todo o seu tempo ao estudo do projeto da Constituição, a liderança do Governo apresentou emenda supressiva ao artigo 29 das Disposições Transitórias. Mas, na Constituição, "tudo é imprevisível", daí a necessidade de o Governo preparar-se para neutralizar algumas decisões, disse Saulo Ramos. Ele informou que se o artigo 29 for mantido, além de dezenas de leis, cairão os decretos-leis ainda não examinados pelo Legislativo. Entre os quais, o que cria a URP — Unidade de Referência de Precos — para cálculo dos reajustes dos salários, o que estabelece a Nova Política Industrial, e o que cria o imposto de renda trimestral para os trabalhadores com mais de um emprego — o Trileão.

Autor de pelo menos trinta emendas supressivas ao projeto de Constituição aprovado no primeiro turno, e que começará a ser votado em segundo turno a partir do próximo dia 26, Saulo Ramos prevê a falência da União, dos estados e municípios, se a Assembleia Nacional Constituinte mantiver no texto definitivo o parágrafo quinto do artigo nono, e os artigos 21, 22 e 23, das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Se esses quatro dispositivos não forem suprimidos, ficará criada a "Parasitobrás", que nem a União, nem os estados ou os municípios terão condições de arcar com o ônus financeiro que essas medidas acarretarão. Então o que vai acontecer é a falência geral. Os constituintes têm que analisar o efeito desses artigos e agir de forma responsável, suprimindo-os, alertou o consultor.

De acordo com as explicações de Saulo Ramos, o parágrafo quinto do artigo nono determina a readmissão de todos os funcionários públicos civis em todos os níveis de Governo, em ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas com controle estatal; o artigo 21 anulará as demissões de todos os servidores cuja causa tenha sido irregularidade administrativa. "Então, na verdade, vai beneficiar os corruptos", conclui o consultor. Este artigo, e mais o 22 — resumindo — irão refor-

çar a anulação das demissões previstas no artigo nono, a partir da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, nos níveis Federal, estadual e municipal.

Já o artigo 23 — das Disposições Transitórias — segundo o consultor, é também insustentável. Este dispositivo estabelece que para efeito de aposentadoria ou transferência para inatividade, prevalecerão para o servidor público as normas em vigor na data de sua admissão ou durante sua atividade no serviço público, desde que mais benéficas. Ou seja, o cálculo dos proventos serão calculados com base no maior salário recebido pelo servidor em todo período em que esteve na ativa. Se, por exemplo, dois anos antes de sua aposentadoria tenha exercido uma função correspondente, a DAS-6, os cálculos serão feitos com base no que recebia com a função do DAS-6.

— Qualquer pessoa média, não precisa de ser nenhum gênio, se analisar o efeito desses quatro artigos aos quais me referi, constata, claramente, que eles levarão a União, os estados e os municípios à falência, rapidamente. O estado que tinha como fim prestar serviços à população, passará a ser um mero recolhedor de impostos para o pagamento do funcionalismo público, disse Saulo Ramos.

LIBERDADE DE
IMPrensa

Com base na vasta experiência no direito da imprensa, o consultor Saulo Ramos está muito preocupado com o artigo 223 do Capítulo V, que trata da Comunicação. Na verdade, ele teme que a emenda supressiva que redigiu, e foi apresentada através de um constituinte, não seja aprovada: "Neste caso, lamentavelmente, a Constituinte estaria introduzindo na nova Carta a Censura à Imprensa", concluiu o consultor.

Segundo ele, embora o parágrafo segundo estabeleça que "é vedada toda e qualquer censura de natureza política", os autores deixaram de fora a expressão "informação jornalística". Na sua opinião, neste caso ele pode ser acusado de estar interpretando de forma exagerada mas, com base na sua experiência, garante que isto não é verdade, uma vez que no parágrafo primeiro, do mesmo artigo 223, está explícito que nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de "informação jornalística". Saulo Ramos explicou que os textos legais não podem conter qualquer lacuna que possa ser usada para uma interpretação ambígua na sua aplicação, como entende qualquer jurista que se preze.

Durante sua entrevista, o consultor negou que o Governo tenha qualquer interesse em que a promulgação da nova Constituição seja postergada ao o máximo possível. "Muito ao contrário, o Governo tem todo interesse em que a futura Constituição seja logo promulgada, a fim de que fiquem logo definidas as novas leis que regerão o País", garantiu.

— Dr. Saulo, há quem diga que o Governo tem o maior interesse em que a futura Carta somente seja promulgada no próximo ano. Isto porque esta demora evitaria que a reforma tributária fosse aplicada ainda durante o Governo Sarney, isto em função do princípio da anterioridade. O que o Sr. tem a dizer sobre isto?

— Já ouvi essa besteira. Esta acusação só pode partir de quem não conhece o funcionamento de uma Constituição. A Constituição é a lei maior, não tem de obedecer a este princípio de anterioridade, a não ser se ele estivesse, por decisão dos constituintes, explícito no texto, respondeu o consultor.

haja aumento de despesas.

Mas, embora a abrangência maior, a medida provisória com força de lei não é mais vantajosa para o presidente da República. Isto, porque ela perde eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei dentro de 30 dias, a partir de sua publicação. E para tanto, o presidente é obrigado a submetê-la de imediato ao Congresso, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

A diferença é que o decreto-lei, ao invés de perder a eficácia, é considerado definitivamente aprovado se o Congresso não o converter em lei dentro dos prazos. E aprovado, aliás, por outra figura criada no regime militar e igualmente eliminada do projeto constitucional: o decurso de prazo.

JULIO ALCANTARA



Saulo Ramos: União, Estados e Municípios podem falir se a Constituinte não revisar seu texto

Lucena rejeita pressão

Não seria correto que o presidente da República quisesse interferir no resultado da Constituinte. A opinião é de Humberto Lucena, presidente do Senado, que almoçou ontem na residência do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, em companhia do relator Bernardo Cabral, para acertar os últimos detalhes da entrega dos pareceres sobre as emendas para o segundo turno de votação.

No encontro, Bernardo Cabral classificou de "precipitado" o ataque feito pelo presidente Sarney na sexta-feira durante o programa "Conversa ao pé do rádio". Segundo ele, não há sentido em fazer críticas como essa, nesse momento, uma vez que não se concluiu a redação do texto final e a atual versão ainda pode

sofrer reparos. Do almoço também participaram o líder do PMDB no Senado, Roman Tito, e o ministro da Ciência e Tecnologia, Luiz Henrique.

Na opinião de Lucena, as observações do Presidente foram "críticas de um cidadão que ele, como presidente, também pode fazer".

— O Presidente pode alertar a Constituinte para esse ou aquele ponto. O que não pode haver é sua interferência para mudar o resultado da Constituinte — explicou.

Em relação à anistia para pequenos empresários e agricultores, Bernardo Cabral também fez questão de lembrar que todas as propostas nesse sentido receberam o seu parecer contrário. "Se o Governo tivesse mobilizado sua força para isso, essa

emenda não teria passado", disse.

Para Lucena, "o Presidente está preocupado com a contenção do déficit público, porque sempre se ouviu falar que ele é o maior responsável pelo processo inflacionário. Ele não quis adiantar, porém, sua opinião sobre os direitos atacados por Sarney no programa radiofônico, como a jornada de seis horas de trabalho e a equiparação entre os trabalhadores avulsos e os permanentes.

O presidente do Senado admitiu, no entanto, ter suas próprias críticas ao texto atual, sendo a principal delas sua grande amplitude. Vários artigos, em seu entender, deveriam constar da legislação ordinária, e não do texto constitucional.

GIVALDO BARBOSA



Costa Couto entre Cabral e Ulysses, na Península: divergência superada

Ulysses encerra polêmica com Sarney por telefone

O ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, disse ontem que a divergência entre o presidente José Sarney e o deputado Ulysses Guimarães, em relação a algumas decisões tomadas pela Constituinte, "é assunto encerrado". Segundo o ministro, os dois conversaram momentos antes do embarque do Presidente para São Paulo, por telefone, e "foi uma

conversa cordial e amigável de dois grandes homens públicos".

O ministro deu a informação na Base Aérea de Brasília e disse que o deputado Ulysses Guimarães foi quem ligou para o Presidente. Para o ministro, as divergências "são normais", mas os dois tiveram uma conversa respeitosa "e o episódio está encerrado, porque se trata de dois

grandes homens públicos, aos quais o Brasil muito deve e que ainda têm muito a fazer pelo País".

Costa Couto lembrou que "o episódio não deve ter dimensão acima da que realmente tem". Ele informou que da Base Aérea mesmo iria para a casa do deputado Ulysses Guimarães, para dar um abraço no presidente da Constituinte e do PMDB.

Um perigo e dois nomes

A figura que substitui o decreto-lei no projeto constitucional tem sobrevida menor enquanto não convertida em lei pelo Congresso Nacional, mas ganha em abrangência do instrumento criado pelo regime militar. Pela medida provisória com força de lei, o presidente da República estará livre para legislar, com a nova Carta, em qualquer campo. A única restrição é que esteja inserido em caso de relevância e urgência.

Já os decretos-leis atuais, o presidente da República pode expedir, também limitado a casos de urgência ou de interesse público relevante, apenas sobre matérias relacionadas à segurança nacional; finanças públicas, incluindo normas tributárias; e criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. Ainda assim, desde que não